



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nos termos do contrato nº 04/18 – TCA nº. 39.004/026/13, assinado em 01 de fevereiro de 2018 com a empresa **VIARTH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, que tem por objeto a reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 74/17 e seus Anexos, a proposta apresentada pela Contratada em 13 de dezembro de 2017, a ata da sessão do pregão nº 74/17 e a 1ª prorrogação do contrato; **RECEBEMOS DEFINITIVAMENTE** os serviços do objeto contratual, de acordo com os documentos de referência acima listados e consoante alínea “b”, inciso I, do artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Cabe destacar, nessa fase de recebimento do objeto contratado, o que dispõe a cláusula terceira do contrato:

Item 3.5 – O prazo de garantia dos materiais é de 12 (doze) meses e, dos serviços é de 60 (sessenta) meses, contadas da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

Subscrevem o presente, em duas vias de igual teor, a Comissão de Fiscalização e o representante da Contratada.

São Paulo, 17 de julho de 2018

Koujiro Sumiya

Fabio Pollastrini

Leandro Wakay



Contratada: **VIARTH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**
Diva Alves Martins da Costa – Sócia Administradora



Reconheço por semelhança 1 firma(s) SEM VALOR ECONÔMICO de:
DIVA ALVES MARTINS COSTA
Franco da Rocha, 19 De julho De 2018. Em test. da Verdade.
Eduardo Marconatto Ribeiro - Escrevente
Custas: R\$6,02 - Carimbo: 550874 - Selo(s): 238021-AA
Valido somente com o selo de autenticidade

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
FRANCO DA ROCHA - SP
Eduardo Marconatto Ribeiro
ESCREVENTE AUTORIZADO

